



Número: **0020065-18.2009.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EUEDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES (REQUERENTE)		MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES (ADVOGADO)	
EUDIVAN MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
EDIVANIA MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
EUEDESMAR MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
INATIVAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21554 971	31/05/2019 11:58	Despacho	Despacho



Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital
5º Vara do Foro Regional de Mangabeira
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 - Tel.:(83):3238-6333

Nº DO PROCESSO: 0020065-18.2009.8.15.2003
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

REQUERENTE: EUDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES, EUDIVAN MONTEIRO DE ALMEIDA, EDIVANIA MONTEIRO DE ALMEIDA, EUDESMAR MONTEIRO DE ALMEIDA

Vistos os autos.

Ante a informação acima, intimem-se os requerentes, por seu patrono, para informarem sobre o pagamento do respectivo alvará, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Decorrido o prazo "in albis", arquivem-se os presentes autos, independentemente, de nova conclusão.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Angela Coelho de Salles Correia
Juíza de Direito



"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

